

**RESOLUÇÃO CONSEPE N° 006/2023**

*Aprova Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado de bacharelado em Serviço Social - EaD do UniCV.*

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Magnífico Reitor do Centro Universitário Cidade Verde, Professor Mestre José Carlos Barbieri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado de bacharelado em Serviços Social, na modalidade a distância, do Centro Universitário Cidade Verde – UniCV conforme anexos desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá/PR, 02 de maio de 2023.



**Prof. Me. José Carlos Barbieri**  
Reitor e Presidente do CONSEPE

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL - EAD DO UNICV**

### **Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA FINALIDADE E DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - O presente Regulamento institui o estágio obrigatório no curso bacharelado em Serviço Social, na modalidade EaD, do UniCV, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares para o curso bacharelado em Serviço Social definidas no CNE/CP nº 15 de 13 de março de 2002, a Política Nacional de Estágio da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, o Código de Ética do Assistente Social de 1993, a Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão, a Resolução CFESS N°533 de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre a supervisão direta e a Lei nº 11788/2002, que dispõe sobre o estágio acadêmico.

**Art. 2º** - A prática pedagógica dos cursos do UniCV almeja o desenvolvimento de habilidades e competências do profissional em formação para o mundo do trabalho e a capacidade de integração destas com as demandas sociopolíticas e econômicas contemporâneas.

**Art. 3º** - A articulação teórico-prática do Serviço Social, a fim de desenvolver um profissional que atua nas expressões da questão social buscando e implementando estratégias para o seu enfrentamento, tem como objetivos:

- I. Provocar, no estudante, atitude crítica, investigativa e propositiva acerca do trabalho do Assistente Social, por meio de observação e análise da realidade social em que está inserido.
- II. Identificar, na prática profissional, as expressões da questão social, preparando-se para intervir nas demandas da sociedade com a integração teórico-prática.
- III. Desenvolver postura profissional ética diante dos atores e das situações do cotidiano profissional.
- IV. Conhecer os diversos instrumentos técnicos operativos para o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de programas e projetos sociais diante do enfrentamento de demandas emergentes ao Serviço Social.
- V. Contribuir com o processo de ensino-aprendizagem, articulando a formação e o exercício profissional.
- VI. Estimular no aluno estagiário a realização de análises críticas do cotidiano do estágio e da formação para a produção de conhecimento na área de Serviço Social.
- VII. Integrar teoria e prática por meio da elaboração do projeto de intervenção na área de Serviço Social.

**Art. 4º** - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme o PPC do curso superior de Serviço Social do UniCV, com supervisão direta realizada por Assistente Social devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

**§1º** - Estágio não obrigatório é atividade opcional:

- a. Poderá ser realizado a partir do primeiro semestre letivo.

- b. Não substitui o estágio curricular obrigatório, requisito para a obtenção do Diploma de conclusão do curso.
- c. Pode ser acrescido à carga horária de Atividades Complementares (ACs).
- d. Deve respeitar as diretrizes da Resolução CFESS nº 533/2008, a Política Nacional de Estágio e as exigências da Lei nº 11.788/2008.
- e. 50% de sua carga horária poderá ser aproveitada para a prática do estágio obrigatório, desde que, o estagiário esteja devidamente matriculado nas disciplinas de estágio e realizando o estágio não obrigatório concomitante ao estágio obrigatório, seguindo as orientações do item anterior e as demais contidas na presente Resolução.
- f. Não será aproveitada a carga horária de estágios não obrigatórios anteriores ao período de cumprimento da carga horária em campo do estágio obrigatório.
- g. É vetada a redução do tempo mínimo de duração do curso em virtude de aproveitamento de carga horária de estágio não obrigatório.

**§2º** - O estágio Obrigatório é atividade curricular indispensável, requisito para a integralização do curso de Bacharelado em Serviço Social - EAD e obtenção do Diploma:

- a. Poderá ser realizado a partir do quinto semestre.
- b. Não contabilizará horas de ACs.
- c. Os alunos devidamente matriculados nas disciplinas de estágio obrigatório poderão solicitar aproveitamento de até 50% das horas do estágio remunerado, conforme as documentações anexas.
- d. Deverão ser respeitadas as diretrizes da Resolução CFESS nº 533/2008, a Política Nacional de Estágio e as exigências da Lei nº 11.788/2008.

## **Capítulo II – DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 5º** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de bacharelado em Serviço Social - EaD do UniCV deve ocorrer a partir do 5º semestre, desde que o aluno tenha concluído as disciplinas de Ética Profissional e Fundamentos Históricos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social e esteja devidamente matriculado na disciplina de Estágio.

**Art. 6º** - Deve ser cumprida a carga horária de 500 horas de estágio, sendo assim distribuídas: 180 horas teóricas e 320 horas em campo (práticas). A carga horária estipulada é obrigatória para a conclusão do curso e obtenção do Diploma.

**Parágrafo único** - A partir do 5º semestre, o estagiário poderá realizar, por módulo, até 160 horas de estágio prático, devendo totalizar, até o final do curso, a carga horária exigida para a conclusão do curso.

**Art. 7º** - A distribuição da carga horária de 500h será da seguinte forma:

- I. Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I: 100h teóricas;
- II. Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II: 40h teóricas e 160h práticas;
- III. Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social III: 40h teóricas e 160h práticas.

**Parágrafo único** - As horas serão verificadas por meio de Ficha de Frequência a ser preenchida pelo estudante estagiário e devidamente assinada por Supervisor de Campo e Supervisor Acadêmico do aluno.

**Art. 8º** - O aluno deverá estar matriculado na disciplina de Estágio correspondente ao seu processo de aprendizagem, realizando a supervisão acadêmica concomitantemente à supervisão de campo.

### **Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** - São atores do Estágio Curricular Supervisionado de bacharelado em Serviço Social - EaD do UniCV:

- I. Coordenação do Curso;
- II. Coordenação de Estágio;
- III. Supervisor Acadêmico;
- IV. Supervisor de Campo;
- V. Tutoria de Estágio;
- VI. Estagiário.

**Art. 10** - Descaracteriza o ato de estágio:

- I. O estagiário assumir as tarefas e responsabilidades profissionais pertinentes ao Supervisor de Campo perante a organização.
- II. A ausência de acompanhamento no local durante qualquer etapa do processo de estágio.
- III. A realização de tarefas não previstas no Plano de Estágio.

**Parágrafo único** - O descumprimento destas normas poderá acarretar o cancelamento do Contrato de Estágio e/ou penas previstas na lei.

#### **Seção I**

##### **DO COORDENADOR DO CURSO**

**Art. 11** - Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Convocar a equipe responsável pelos estágios para reuniões ordinárias ou extraordinárias.
- II. Acompanhar de modo indireto todas as ações desenvolvidas no estágio, visando o cumprimento do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e no presente Regulamento.
- III. Aprovar, juntamente com o Colegiado de Curso, os instrumentos de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado.
- IV. Promover um canal de comunicação entre o UniCV e a equipe responsável pelos estágios.

- V. Definir, juntamente com a Direção de Graduação, ouvido a Coordenação de Estágios, as normas e os procedimentos que envolvam a distribuição de carga horária para professores responsáveis pelas atividades de estágio, professores orientadores e professores da disciplina de estágio, quando houver.
- VI. Aprovar a programação de estágios feita pelo Coordenador de Estágio.
- VII. Oferecer apoio pedagógico ao Coordenador de Estágio quando solicitado.
- VIII. Avaliar os casos de exceção trazidos pela Coordenação de Estágio.
- IX. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágio, com o apoio dos professores que participam da orientação do estágio.
- X. Estabelecer, ouvido o Colegiado de Curso, diretrizes e procedimentos para implementação de seus respectivos estágios.
- XI. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio.

## Seção II

### DO COORDENADOR DO ESTÁGIO

**Art. 12** - A função de Coordenador do Estágio será exercida por um professor do quadro efetivo do UniCV designado pelo Coordenação de Curso.

**Art. 13** - Compete ao Coordenador do Estágio:

- I. Assegurar o cumprimento das normas legais que norteiam as atividades de estágio.
- II. Garantir o cumprimento das diretrizes contidas neste Regulamento.
- III. Assegurar que as atividades desenvolvidas por estagiários, orientadores e supervisores estejam em consonância com os princípios éticos e técnicos da profissão.
- IV. Estabelecer contato e parceria com a equipe gestora das instituições escolares e não escolares concedentes do estágio.
- V. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes.
- VI. Disponibilizar aos alunos estagiários cópia do Termo de Compromisso.
- VII. Disponibilizar às instituições escolares e não escolares concedentes de estágio o cronograma das atividades do estágio.
- VIII. Organizar e acompanhar, juntamente com o professor orientador, a distribuição dos campos de estágio.
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos.
- X. Realizar, sempre que necessárias, reuniões com os professores orientadores e supervisores do estágio, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio.
- XI. Organizar e manter atualizada a documentação de todas as fases do estágio.
- XII. Acompanhar efetivamente todas as etapas do estágio, almejando a melhoria do processo.
- XIII. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Parágrafo único** - O docente escolhido para a Coordenação de Estágio deverá, preferencialmente, ter experiência em orientação e supervisão de estágio, e cumprir todas as atividades descritas nos incisos deste artigo.

### Seção III

#### DO SUPERVISOR ACADÊMICO

**Art. 14** - A supervisão direta do Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social – EAD, é atividade privativa do Assistente Social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de atuação. Deverá ser realizada por Assistente Social e professores do respectivo Curso do UniCV.

**Art. 15** - São atribuições do Supervisor Acadêmico:

- I. Prestar orientações aos estagiários quanto às suas atividades exercidas nos campos de estágio.
- II. Divulgar as normas referentes ao estágio obrigatório.
- III. Programar as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- IV. Receber, analisar e aprovar o controle de frequência, os relatórios e outros documentos dos estagiários.
- V. Avaliar o desempenho dos estudantes estagiários no desenvolvimento das etapas do estágio.
- VI. Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando para isso for convocado.
- VII. Participar das reuniões com a Coordenação de Estágio e Coordenador de Curso para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio.
- VIII. Participar, juntamente com alunos estagiários, Supervisor do Estágio, Supervisor de Campo e Coordenação de Curso, de discussões coletivas para a análise das práticas vivenciadas na realização do estágio;
- IX. Colaborar na elaboração, execução e avaliação das atividades do estágio.
- X. Auxiliar o estudante estagiário na elaboração de relatório/atividades de estágio de acordo com Diretrizes Curriculares do curso de Serviço Social;
- XI. Validar e encaminhar à Direção de Graduação relatórios/atividades de estágio conforme DCNs do curso.

### Seção IV

#### DA SUPERVISÃO DE CAMPO

**Art. 16** - A instituição e/ou empresas onde se realizará o Estágio Curricular Supervisionado deverá apresentar o profissional Assistente Social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação.

**§1º** - O Supervisor de Campo deverá atuar em consonância com o Professor Orientador do UniCV.

**§2º** - O supervisor do Campo deverá estar disponível para acompanhar o estagiário em todas as etapas e tarefas previstas no plano.

**Art. 17** - Caberá ao Supervisor de Campo:

- I. Promover a integração do estudante estagiário no cotidiano da instituição escolar e/ou outro espaço.
- II. Acompanhar o estudante estagiário através de observação contínua, direta ou indireta, das atividades programadas no Plano de Atividades.
- III. Elaborar a programação do estágio juntamente com o estagiário e garantir o seu cumprimento.
- IV. Supervisionar o estagiário durante o período de estágio por meio de registro de frequência e atividades.
- V. Preencher, conforme orientação do Coordenador do Estágio, as documentações previstas.

## Seção V

### DO TUTOR DO ESTÁGIO

**Art. 18** - Caberá ao tutor do estágio:

- I. Informar aos alunos sobre cada etapa do estágio.
- II. Avaliar as atividades realizadas pelos alunos e fornecer *feedbacks*.
- III. Elaborar comunicados e gravar vídeos e informativos sobre atividades de estágio.
- IV. Inserir material de apoio no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- V. Fornecer aos alunos materiais complementares, como forma de ampliar o conhecimento sobre as atividades solicitadas pelo coordenador.
- VI. Orientar e sanar dúvidas dos alunos, diretores e coordenadores de campos de estágios e gestores de polos, a fim de contribuir com o desenvolvimento e o desempenho do aluno durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado para a conclusão do curso.
- VII. Receber e avaliar periodicamente as produções dos alunos.
- VIII. Promover a sistematização e o aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicação de conceitos, respostas a questionamentos e solução de problemas.
- IX. Conhecer detalhadamente os materiais, os procedimentos e os recursos tecnológicos presentes na disciplina.
- X. Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas da disciplina e dos trabalhos/atividades realizados, esclarecendo dúvidas e respondendo com presteza as mensagens recebidas dos alunos no AVA.
- XI. Acompanhar o desempenho dos alunos por meio de verificação das planilhas nas quais serão inseridas as observações realizadas durante o estágio.
- XII. Verificar os documentos obrigatórios de realização do estágio, orientando os alunos sobre seu preenchimento e acerca de todos os trâmites que deverão ser observados e escritos em sua plataforma de ensino no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- XIII. Criar e gerir o ambiente de Estágio Curricular Supervisionado.
- XIV. Auxiliar gestores e supervisores quanto a problemas relativos ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, buscando as soluções para a viabilização do estágio.

## Capítulo IV - DOS DEVERES DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

**Art. 19** - Ao estudante estagiário incumbe:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de estágio.
- II. Respeitar e acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio.
- III. Apresentar os documentos e as fichas do estágio ao Professor Orientador de Estágio em conformidade com o com o calendário estabelecido.
- IV. Participar das atividades do(s) curso(s) disponíveis no AVA.
- V. Postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem os documentos comprobatórios da realização do estágio;
- VI. Comparecer aos encontros virtuais pré-estabelecidos pela Coordenação do Estágio e pelo Professor Orientador do Estágio.

**Art. 20** - Nas práticas de estágio, caberá ao estagiário:

- I. Participar do processo de planejamento, realização e avaliação das atividades.
- II. Realizar as atividades previstas nas etapas de estágio e manter um registro atualizado de todas elas.
- III. Comunicar e justificar por escrito, ao Coordenador do Estágio ou ao Professor Orientador, sua ausência em atividade prevista.
- IV. Repor as atividades previstas no cronograma cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável.
- V. Entregar ao Professor Orientador os registros das etapas definidas no estágio na data prevista em cronograma.
- VI. Entregar no prazo previsto o trabalho final do curso via Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- VII. Observar horários e normas estabelecidos no espaço de estágio e àquelas estabelecidas no Termo de Compromisso.
- VIII. Trajar-se de modo condizente com o ambiente de trabalho e com as atividades a serem desenvolvidas.
- IX. Manter discricção em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades realizadas no espaço de estágio e na realização das etapas.
- X. Manter, durante as atividades desenvolvidas nas etapas, uma atitude ética conveniente ao desempenho profissional.
- XI. Zelar pelo bom nome da IES e da instituição que o acolhe no estágio.

## Capítulo V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 21** - O cumprimento da carga horária de estágio será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Carta de Apresentação;
- III. Termo de Ciência - COVID (concedente e estagiário);
- IV. Plano de Estágio;
- V. Termo de Conduta;
- VI. Fichas de Frequência Acadêmica e de Campo;



- VII. Instrumento Avaliativo Acadêmica e de Campo;
- VIII. Análise Institucional;
- IX. Projeto de Intervenção;
- X. Relatório de Campo.

**Parágrafo único** - Os documentos citados nos incisos de I a VIII deste artigo devem estar devidamente preenchidos e serem entregues por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do curso bacharelado em Serviço Social – EaD do UniCV.

**Art. 22** - A nota do Estágio Curricular Supervisionado é constituída por três atividades, conforme modelo abaixo, podendo sofrer alterações ao longo do módulo:

- I. Atividade on-line 1 (2,0 pontos);
- II. Atividade on-line 2 (2,0 pontos);
- III. Atividade on-line 3 (6,0 pontos).

**Parágrafo único** - Todos os componentes curriculares denominados de Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social serão avaliados pelas atividades supracitadas.

**Art. 23** - Critérios de avaliação:

- I. Será considerado aprovado o estagiário que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- II. Não haverá prova substitutiva e/ou exame para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 24** - O acadêmico estagiário que obtiver pontuação inferior ao estipulado e/ou deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas para a realização do estágio será considerado reprovado, devendo matricular-se novamente e realizar as atividades previstas para o estágio em sua integralidade.

## Capítulo VI – DO AFASTAMENTO

**Art. 25** - Ao estudante matriculado no Componente Curricular Obrigatório de Estágio Supervisionado, será permitido o afastamento das atividades regulares nos casos de licença médica superior a 15 dias, licença de gestação e demais casos amparados por lei.

**Parágrafo primeiro** - O acadêmico que se encontrar em licença médica não está dispensado do cumprimento da carga horária integralmente exigida para o Estágio Curricular Obrigatório.

**Parágrafo segundo** - Caso não seja possível o cumprimento das atividades no período de oferta do componente curricular, o aluno deverá matricular-se na disciplina no período letivo subsequente ou quando de sua próxima oferta.

**Parágrafo terceiro** - Para efetivar a matrícula descrita no parágrafo anterior, o acadêmico deverá requerer formalmente sua matrícula em regime de Dependência, anexando os

atestados/laudos médicos que justifiquem a licença e comprovem a impossibilidade de realização no período regular da disciplina.

## **Capítulo VII – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 26** - Após encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário será automaticamente desligado da Unidade Concedente de Estágio.

**Art. 27** - O desligamento do estagiário e o encerramento do Termo de Compromisso de Estágio será antecipado nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do estagiário, mediante comunicação prévia por escrito justificando o desligamento;
- II. Por solicitação da Unidade Concedente de Estágio, quando o estudante não cumprir as obrigações que regem o Termo de compromisso;
- III. Por solicitação do UniCV, quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico;
- IV. Por solicitação do UniCV, quando o estudante infringir normas disciplinares da instituição as quais levem ao seu desligamento do corpo discente;
- V. Por solicitação do UniCV, quando ocorrer o trancamento da matrícula, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso pelo estudante;
- VI. Na ocasião da rescisão do instrumento jurídico celebrado entre o UniCV e a Unidade Concedente de Estágio.

## **Capítulo VIII – DO REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS**

**Art. 28** - O estágio, quando previsto regularmente, será regido por Regulamento próprio, aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), atendidas as disposições do presente Regulamento Geral.

**Art. 29** - No Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Caracterização do estágio;
- II. Objetivos;
- III. Campos de estágio;
- IV. Atribuições;
- V. Sistemática operacional: dados sobre a disciplina de estágio, carga horária a ser cumprida pelo estagiário, duração mínima do estágio, atividades básicas a serem desenvolvidas pelo estagiário etc.;
- VI. Sistemática e critérios de avaliação;
- VII. Condições para a realização do estágio facultativo (extracurricular);
- VIII. Anexos (formulários e outros).

## Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** - O estágio curricular supervisionado (obrigatório) poderá ser remunerado pela concedente.

**Art. 31** - As normas que regem os estágios em cursos de graduação deverão ser adaptadas ao presente Regulamento Geral.

**Art. 32** - É vedada a realização do estágio curricular supervisionado (obrigatório e remunerado) em grupo.

**Art. 33** - Os discentes menores de 18 (dezoito) anos deverão colher assinatura dos pais ou responsáveis no Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 34** - Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Graduação e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria do Centro Universitário Cidade Verde - UniCV.

**Art. 35** - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação.

## **ORIENTAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO PARA VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 006/2023, que dispõe sobre o aproveitamento de carga horária do Estágio Supervisionado Não obrigatório, sendo ou não remunerado, para a validação de Estágio Supervisionado Obrigatório, o presente documento apresenta orientações para a contabilização de carga horária de estágio supervisionado no curso Bacharelado em Serviço Social do UniCV.

- 1) Condições para solicitar a contabilização de carga horária:
  1. Estar regularmente matriculado(a) na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório I, II e III;
  2. Realizar o estágio não obrigatório concomitantemente com o estágio obrigatório, não sendo aproveitada carga horária de estágios não obrigatórios anteriores ao período de cumprimento da carga horária em campo do estágio obrigatório.
  
- 2) Condições para obter a contabilização de carga horária:
  1. Estar aprovado(a) nas disciplinas de Fundamentos Histórico e Teórico Metodológico do Serviço Social e Ética Profissional do Serviço Social;
  2. Ter cumprido 50% da carga horária referente às Atividades Complementares (ACs).
  
- 3) Conforme o artigo 4º da Resolução Consepe nº 006/2023, poderão ser contabilizadas como carga horária as seguintes atividades:
  1. Estágio não obrigatório;
    - a) Para fins de registro e cômputo de carga horária, poderão ser utilizados até, no máximo, 50% da carga horária das atividades acima elencadas.
    - b) Para todas as atividades previstas, faz-se necessária a entrega das documentações e atividades dispostas nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
    - c) Não será permitida a contabilização de carga horária de atividades já aproveitadas como Atividade Complementar no âmbito do curso.
    - d) A contabilização de carga horária de atividades ocorrerá de acordo conforme descritivo anexo.
  
- 4) Trâmites para a realização de estágio com o aproveitamento de carga horária:
  1. Após estar devidamente matriculado na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado, o discente deverá, no período estabelecido, apresentar à coordenação do curso/supervisão acadêmica os seguintes documentos:
    - a) Requerimento devidamente assinado, com a solicitação de aproveitamento de atividades para realização do Estágio Supervisionado (em anexo);
    - b) Termo de Aceite do (a) Supervisor (a) de Campo (em anexo);
    - c) Termo de Compromisso devidamente assinado;
    - d) Entrega das documentações para validação da carga horária.

2. No prazo estabelecido no cronograma (em anexo), a Coordenação/Supervisão Acadêmica realizará análise dos documentos enviados pelos discentes, observando:
  - a) Total da carga horária que poderá ser aproveitada pelo discente para realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, de acordo com os documentos entregues.
- 5) Os discentes deverão cumprir as seguintes atividades no Estágio Supervisionado Obrigatório (anexo):
  1. Conforme o PPC do curso bacharelado em Serviço Social do UniCV, os discentes deverão entregar no prazo estabelecido pelo módulo o qual estiver devidamente matriculado as atividades constantes (em anexo);
  2. A utilização de cópia de documento falso, com alteração de características ou informações do documento original ou, ainda, a utilização de quaisquer meios que falseiam quaisquer documentos apresentados, quando verificada a irregularidade, poderá acarretar o indeferimento do processo de aproveitamento da carga horária, não excluídas as medidas legais;
  3. Após análise dos documentos, a coordenação/Supervisão Acadêmica informará ao discente o total de horas contabilizadas que poderão ser utilizadas para validar o cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado.

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no curso Bacharelado em Serviço Social, sob matrícula (RA) nº \_\_\_\_\_, no Centro Universitário Cidade Verde (UniCV), Polo de apoio presencial \_\_\_\_\_, venho requerer, por meio deste formulário, o aproveitamento de carga horária do Estagiário Não Obrigatório para efeito de validação das \_\_\_\_\_h das disciplinas do Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social II e III, uma vez que me encontro na condição de discente regularmente matriculado no curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) discente*

**PARECER:**

(  ) DEFIRO

(  ) INDEFIRO

O APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DA ATIVIDADE COMPROVADA PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

Maringá/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso*

**Obs.:**

1. O(a) discente deverá, por meio do presente formulário, proceder com solicitação junto à Coordenação de Estágio no prazo estabelecido em cronograma.
2. Será permitido o aproveitamento da carga horária de 50% do total do Estágio Não Obrigatório para o Estágio Obrigatório, em conformidade com as orientações para aproveitamento de carga horária e validação de Estágio Supervisionado, desde que sejam cumpridas todas as exigências.
3. A Coordenação de Curso poderá requerer outros documentos que julgar necessários.

**ETAPAS PARA A VALIDAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES:**

<b>DOCUMENTOS</b>		<b>DISCIPLINAS</b>
1ª etapa	Requerimento de solicitação	<i>Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I</i>
	Termo de Aceite do Supervisor(a) de Campo	
	Cópia do Termo de Convênio e Compromisso do Estágio Não Obrigatório	
2ª etapa	Plano de Estágio	
	Carta de Apresentação	
	Termo de Ciência - COVID (concedente e estagiário)	
	Termo de Conduta	
3ª etapa	Registro de Frequência de Campo	<i>Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II</i>
	Registro de Frequência Acadêmico	
	Instrumento Avaliativo de Campo	
	Instrumento Avaliativo Acadêmico	
4ª etapa	Registro de Frequência de Campo	<i>Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social III</i>
	Registro de Frequência Acadêmico	
	Instrumento Avaliativo de Campo	
	Instrumento Avaliativo Acadêmico	

**ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS DURANTE  
O PERÍODO DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO  
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO:**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) sob RA nº \_\_\_\_\_, me comprometo a realizar as seguintes  
atividades durante o cumprimento da carga horária de campo e acadêmica:

<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>
Participação das reuniões coletivas e individuais
Participação das <i>lives</i> ao vivo
Realização das atividades dentro do prazo
Realização da leitura de todos os materiais
Preenchimento dos documentos obrigatórios
Realização de demais atividades propostas pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a)

<b>ATIVIDADES DE CAMPO</b>
Pesquisa para realização da análise Institucional
Pesquisa para realização do Projeto de Intervenção
Execução do Projeto de Intervenção
Avaliação do Projeto de Intervenção
Elaboração do relatório de campo
Demais atividades desenvolvidas sob orientação da supervisão de campo a partir das atribuições e competências do Serviço Social

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Estagiário (a).*



**TERMO DE ACEITE DO(A) SUPERVISOR(A) DE CAMPO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
enquanto Assistente Social em \_\_\_\_\_, localizado no endereço  
\_\_\_\_\_  
CRESS/Região nº \_\_\_\_\_ devidamente ativo, com contato telefônico ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estou ciente de que o(a) estagiário(a)  
\_\_\_\_\_  
matriculado(a) no curso Bacharelado em Serviço Social do UniCV e na disciplina de Estágio  
Supervisionado Obrigatório em Serviço Social solicita o aproveitamento da carga horária de  
50% do Estágio Não Obrigatório para o Estágio Obrigatório.

Sendo aprovado pela Coordenação de Curso, declaro aceitar e acompanhar o(a) estagiário(a) na  
realização das atividades de atribuição e competência designadas a mim, tendo este  
estagiário(a) a validação da carga horária de 50% e assinatura/carimbo nos documentos  
correspondentes ao Estágio Curricular Supervisionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do(a) Supervisor(a) de Campo*

**PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA  
(CRONOGRAMA)**

Período de solicitação do aproveitamento da carga horária (Etapa 1)	Até 10 (quinze) dias da data de abertura do módulo
Devolutiva do coordenador(a) do curso	Até 07 (sete) dias da data de solicitação do discente
Envio dos documentos da etapa 2 referentes ao período da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social I	Até 10 (quinze) dias da data de devolutiva da coordenação de curso
Validação e liberação do(a) supervisor(a) acadêmico(a)	Até 07 (sete) dias da data de entrega das documentações (Etapa 2)
Início e término do cumprimento da carga horária para validação das 160 horas referente a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II	Conforme Calendário Acadêmico da disciplina vigente
Envios dos documentos da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II para validação	Conforme cronograma da disciplina vigente
Início e término do cumprimento da carga horária para validação das 160 horas referente a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social III	Conforme Calendário Acadêmico da disciplina vigente
Envios dos documentos da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social III para validação	Conforme cronograma da disciplina vigente